

DECRETO Nº. 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

**NOMEIA REPRESENTANTES PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº. 005, de 11 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados, para integrar o Conselho de Municipal de Alimentação Escolar-CAE, em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

I-REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Michelle Cristine de Almeida Silva
Suplente: Lisandra Márcia Schneider

**II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS:**

Titular: Gessimar Feliciano de Assis
Suplente: Criselda Selzler Klahold

Titular: Maviane Ramalho Machado de Souza
Suplente: Rosenilda Silva Araújo

**III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Titular: Flávia Dalla Rosa Gelatti
Suplente: Marilei Cadore Barrachini

Titular: Rosana Gomes de Brito
Suplente: Eliana Martins Medeiros

IV-REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE:

Titular: Veroni A. Barrichello Cargnin (ACICA)

Suplente: Camila Garcia Pinheiro (ACICA)

Titular: Neuza Gouvêa Moleiro (CTG Nova Querência)

Suplente: José Carlos Reck (CTG Nova Querência)

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei nº. 471, de 12 de julho de 2011:

I- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE;

II- zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III- receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2013.


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio